



LEI Nº 1482/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação dos bens de sua propriedade abaixo relacionados:

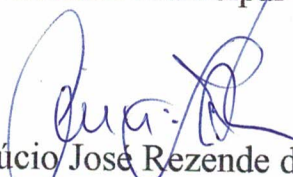
- 01 Computador AMD K6 – 2/500 MHZ, no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais);
- 01 Monitor AOC 15", no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 01 Estabilizador, no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais)
- 02 Periféricos (mouse e teclado), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Parágrafo Único** - Os bens acima citados, perfazem um total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e serão doados à EMATER-MG.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 24 de Novembro de 2005.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete